

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 2, DE 07/02/2020

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, pelo presente Ato e no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE: Aprovar o Regimento do Fórum de Comunicação Social do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes)

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º O Fórum de Comunicação Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), previsto no Regimento Geral do Ifes, é um órgão de caráter consultivo e de proposição, que tem por finalidade a orientação e formulação de políticas relacionadas à área de comunicação social.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

- Art. 2° O Fórum de Comunicação Social do Ifes tem como objetivos:
- I Assessorar o Colégio de Dirigentes do Ifes, contribuindo para a formulação e implementação das políticas na área de comunicação social;
- II Acompanhar a implementação da Política de Comunicação do Ifes, propondo estratégias para sua consecução;
- III- Coordenar e articular as ações para racionalização da aquisição e da utilização de produtos e serviços relacionados às atividades de comunicação;
- IV Analisar e propor projetos e programas pertinentes à atuação da Comunicação Social no Ifes;
- V Propor diretrizes e estratégias para o planejamento de ações de comunicação no Ifes, respeitando as particularidades de cada unidade;
 - VI Propor soluções para as questões na área de comunicação social;
 - VII Promover a troca de experiências entre os comunicadores do Ifes;
 - VIII Orientar as atividades de comunicação social no Ifes;
 - IX Articular ações conjuntas com outros fóruns vinculados ao Ifes.



Instituto Federal do Espírito Santo

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Funcionamento

Seção I

Da Composição

- Art. 3° O Fórum de Comunicação Social do Ifes é constituído por:
- I 1 (um) representante titular da Reitoria, com direito a voto, que será necessariamente o gestor da Assessoria de Comunicação Social, sendo o Presidente do Fórum.
- II 1 (um) representante de **c**ada campus do Ifes, Campi, Campus Avançado, Cefor e Poloindicado pelo Diretor-Geral quando não houver profissional de comunicação, como representante titular, todos com direito a voto, e 1 (um) suplente.
- III O membro nato poderá ser representado por substituto, desde que formalmente indicado à Coordenação do Fórum de Comunicação Social.
- Art. 4° A Presidência do Fórum de Comunicação Social do Ifes será exercida pelo representante titular indicado pela Reitoria e por mais dois membros, sendo um Vice-presidente, um Secretário, eleitos por seus pares, em plenária.
 - I- A eleição se dará por função.
- II Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dos membros presentes.

Seção II

Da Organização

- Art. 5° O Fórum de Comunicação Social se organizará em Grupos de Trabalho para discussão de temas da área de comunicação social, de acordo com as necessidades e demandas oriundas dos Campi, do Cefor, do Polo, da Reitoria e do próprio Fórum.
- § 1° Os Grupos de Trabalho serão constituídos em plenária e com prazo determinado para apresentação de relatório.
- § 2° O Fórum de Comunicação Social poderá convidar, sempre que julgar necessário, profissionais, sem direito a voto, para colaborar nos trabalhos do Fórum.

Seção III

Das Atribuições

- Art. 6° São atribuições do Presidente:
- I Coordenar as reuniões do Fórum;
- II Solicitar ao Reitor do Ifes a convocação para as reuniões, indicando a pauta, data, horário e local;
 - III Dar ciência dos trabalhos do Fórum ao Colégio de Dirigentes do Ifes;
- IV- Dar conhecimento aos membros do Fórum dos resultados de suas ações e manter o registro de suas atividades, devendo apresentar relatório ao final de cada período;



Instituto Federal do Espírito Santo

- V- Constituir comissões, designando seus membros a partir da eleição entre seus pares;
 - VI Representar o Fórum de Comunicação Social sempre que necessário;
 - VII Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento;
- VIII Promover ações propositivas e colaborativas no âmbito do Fórum de Comunicação Social;
 - IX Enviar os estudos e propostas das reuniões para o Colégio de Dirigentes.
 - Art. 7° Ao Vice-presidente cabe:
 - I Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - II Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente.
 - Art. 8° Ao Secretário cabe:
 - I Lavrar as atas de cada reunião;
 - II Dar apoio administrativo quando das reuniões do Fórum.
 - Art. 9° Aos Grupos de Trabalho cabe:
- I Realizar estudos e articular ações no âmbito do Fórum de Comunicação Social, visando apoiar a atuação deste Fórum;
- II Formular proposições para encaminhamentos relacionados aos temas específicos de cada Grupo.

Seção IV

Do Mandato

Art. 10 O mandato dos membros da Coordenação do Fórum de Comunicação Social, com exceção do Presidente, é de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Na vacância do cargo de Vice-presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, o Fórum de Comunicação Social realizará nova eleição.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 11 A reunião do Fórum de Comunicação Social instala-se com qualquer número de participantes, deliberando a partir do quorum mínimo de 50%, do total dos membros votantes.

Parágrafo único. As reuniões convocadas com fins específicos de deliberar sobre alteração desse Regimento, em todo ou em parte, serão instaladas com quórum mínimo de 2/3 dos membros votantes.

- Art. 12 A plenária do Fórum de Comunicação Social decide com o quórum de 50% mais um dos membros votantes.
- Art. 13 O Fórum de Comunicação Social reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente, por webconferência, mediante solicitação de convocação do Presidente.



Art. 14 O prazo mínimo para a convocação dos membros deste Fórum é de 5 dias úteis.

Art. 15 O Fórum de Comunicação Social não terá anuidade ou recursos financeiros próprios, nem seus membros receberão qualquer tipo de remuneração, cabendo aos respectivos Campi, Campus Avançado, Cefor e Reitoria o apoio necessário à participação de seus representantes nas reuniões ou eventos do Fórum.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do Fórum de Comunicação Social.

Art. 17 Este Regimento e suas eventuais alterações entram em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior.

Jadir José Pela Reitor - Ifes Presidente do Conselho Superior